



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.315/94

DATA: 28.06.94.

SÚMULA: Acrescenta novo dispositivo na Seção VIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 1.282/93.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica acrescentado novo dispositivo à Seção VIII - da Remuneração e perda de mandato - do Capítulo III da Lei Municipal nº 1.282/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. ... - Sendo o eleito Funcionário Público, fica lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos".

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 1994, 106º da República e 39º do Município.


Ivanir Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO